



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXII n. 7.734

CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2010

41 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e Transportes WILSON CABRAL TAVARES
Vice-Governador MURILO ZAUITH	Secretária de Estado de Educação CHEILA CRISTINA VENDRAMI	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETTO	Secretária de Estado de Habitação e das Cidades MIRNA ESTELA ARCE TORRES		
Assembleia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS	Defensora Pública Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	Ministério Público de Contas Procurador-Geral TERTO DE MORAES VALENTE	

DECRETO NORMATIVO

DECRETO n. 13.013, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DA UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA COMO DE DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica classificada como de difícil acesso ou provimento a extensão da Escola Estadual "Castro Alves" da Rede Estadual de Ensino, com sede no município de Dourados.

Art. 2º Aos servidores integrantes das carreiras Profissional de Educação Básica e Apoio à Educação Básica, em efetivo exercício na extensão escolar de que trata o artigo anterior, será concedido incentivo financeiro, conforme dispõe o Decreto n. 12.800, de 12 de agosto de 2009, a contar de 8 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
Secretária de Estado de Educação

DECRETO

DECRETO "E" n. 53, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NA DATA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso VII da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário das 7h30min às 13h (horário de MS), ininterruptamente, para o funcionamento das Repartições Públicas Estaduais no dia 28 de junho de 2010, data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2010.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 54, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no Município de Corumbá-MS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXI do artigo 89, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nas alíneas "h", "i" e "m" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e identificada como faixa de terra a ser desmembrada da Matrícula n. 20.448, Livro n. 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca, cuja propriedade dominial encontra-se registrada em nome de Alfredo Zamlutti Júnior, casado com Sônia Maria Vieira Zamlutti, ou na posse de quem de direito, localizada no Município de Corumbá-MS, destinada à implantação da Zona de Processamento de Exportação de Corumbá (ZPE).

Parágrafo único. A área prevista para a desapropriação é de 125,003505 ha, compreendida no seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.863.597,540 m e E 439.480,020 m, situado no limite com Monjolo de Fadah Gattas, código INCRA 90.030.005.061-2, Mat. 706; deste segue com azimute de 160°01'01" e distância de 715,31 m, confrontando neste trecho com Monjolo de Fadah Gattas - código INCRA 90.030.005.061-2, Mat. 706, até o vértice V2, de coordenadas N 7.862.925,300 m e E 439.724,470 m; deste segue com azimute de 114°51'45" e distância de 215,25 m, confrontando neste trecho com Monjolo de Fadah Gattas - código INCRA 90.030.005.061-2, Mat. 706, até o vértice V3, de coordenadas N 7.862.834,800 m e E 439.919,770 m; deste segue com azimute de 114°32'52" e distância de 871,65 m, confrontando neste trecho com Monjolo de Fadah Gattas - código INCRA 90.030.005.061-2, Mat. 706, até o vértice V4, de coordenadas N 7.862.472,670 m e E 440.712,640 m; deste segue com azimute de 192°51'58" e distância de 16,39 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V5, de coordenadas N 7.862.456,690 m e E 440.708,990 m; deste segue com azimute de 194°17'42" e distância de 8,06 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V6, de coordenadas N 7.862.448,880 m e E 440.707,000 m; deste segue com azimute de 211°18'20" e distância de 13,80 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V7, de coordenadas N 7.862.437,090 m e E 440.699,830 m; deste segue com azimute de 215°40'52" e distância de 12,53 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V8, de coordenadas N 7.862.426,910 m e E 440.692,520 m; deste segue com azimute de 203°27'16" e distância de 27,36 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V9, de coordenadas N 7.862.401,810 m e E 440.681,630 m; deste segue com azimute de 204°19'42" e distância de 33,23 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V10, de coordenadas N 7.862.371,530 m e E 440.667,940 m; deste segue com azimute de 199°21'40" e distância de 14,09 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V11, de coordenadas N 7.862.358,240 m e E 440.663,270 m; deste segue com azimute de 194°20'39" e distância de 34,75 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V12, de coordenadas N 7.862.324,570 m e E 440.654,660 m; deste segue com azimute de 206°14'38" e distância de 8,77 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V13, de coordenadas N 7.862.316,700 m e E 440.650,780 m; deste segue com azimute de 196°59'23" e distância de 13,04 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V14, de coordenadas N 7.862.304,230 m e E 440.646,970 m; deste segue com azimute de 201°55'57" e distância de 14,62 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V15, de coordenadas N 7.862.290,670 m e E 440.641,510 m; deste segue com azimute de 194°50'26" e distância de 40,25 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V16, de coordenadas N 7.862.251,760 m e E 440.631,200 m; deste segue com azimute de 195°12'37" e distância de 16,81 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V17, de coordenadas N 7.862.235,540 m e E 440.626,790 m; deste segue com azimute de 204°12'58" e distância de 15,82 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V18, de coordenadas N 7.862.221,110 m e E 440.620,300 m; deste segue com azimute de 216°33'58" e distância de 26,03 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o vértice V19, de coordenadas N 7.862.200,200 m e E 440.604,790 m; deste segue com azimute de 225°33'04" e distância de 25,73 m, confrontando neste trecho com a Morraria do Zanetti até o